

Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº. 2375
de 27 de dezembro de 2006.

Autoriza o Município de Cordeirópolis, a receber através de termo de permissão, a título precário e por prazo indeterminado, imóvel pertencente à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", conforme especifica e dá providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

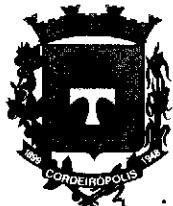
Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber através de termo de permissão, a título precário, e por prazo indeterminado, imóvel pertencente à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior é constituído por uma área equivalente a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ou 2,00 há, com perímetro de 610,873 m, inserida no Projeto de Assentamento Cordeirópolis, localizada no município de Cordeirópolis, bem como por duas casas nela situadas, de propriedade da permitente, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº. 10.207, de 8 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade do Município a guarda e a manutenção do mesmo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços de conservação e adequações necessárias no imóvel descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - A presente permissão é destinada à instalação do Centro de Conveniência da Criança e do Adolescente, que será assumida pelo Departamento de Educação e Cultura, para realização de atividades na continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei nº. 2375-06

Cordeirópolis

continuação

fls. 02

área de educação e para a realização de atividades na área do Programa de Saúde da Família (PSF), ação de prevenção à doença para atendimento dos beneficiários do Projeto de Assentamento XX de Novembro, localizado no Município de Cordeirópolis, e do seu entorno, que inclui também um barracão, uma casa intermediaria, uma área destinada à quadra de vôlei e outra destinada a campo de futebol.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e futuros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de dezembro de 2006, 59 da Emancipação político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 27 de dezembro de 2006.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Publicado no Jornal Oficial do Município
Dia: 27/12/2006 Pág. 1